



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, Autarquia Pública Federal com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sidney Fernandes Gutierrez, portador da carteira de identidade nº 15.352.469-8 SSP-SP, inscrito no CPF nº 039.614.398-93, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 20/05/2021, na sessão 3, página 159, processo administrativo nº 41/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede do CORE-SP e suas Seccionais, especificados nos grupos 1 e 2, compostos pelos itens 1 ao 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social: TELEFONICA BRASIL S/A Endereço: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
– CEP 04571-836 – São Paulo / SP CNPJ 02.558.157/0001-62 Contato: Rubens Higa |
Telefone (11) 96785-9197 e-mail: rubens.higa@telefonica.com**



Item	Local	Endereço	Cidade/UF	CEP	Produto	Velocidade (acesso Full)	Valor Mensal	Valor Total Anual
3	Sede- São Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, 5º andar	São Paulo - SP	01317-000	IP Internet	100Mbps	R\$990,00	R\$11.880,00
4	Sede- São Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, 5º andar	São Paulo - SP	01317-000	Anti-DDoS	100Mbps	R\$1.460,00	R\$17.520,00
5	Sede- São Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, 5º andar	São Paulo - SP	01317-000	VPN MPLS	50 Mbps	R\$1.000,00	R\$12.000,00
6	Sede- São Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, 5º andar	São Paulo - SP	01317-000	VPN MPLS	50 Mbps	R\$1.000,00	R\$12.000,00
7	Es01 - Campinas	Rua Alecrins, 914, 3º andar, sala 303,304,305 e 306 - Cambui	Campinas - SP	13024-411	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
8	Es02 - Bauru	Rua Luso Brasileira, 4-44, 4º Andar Salas 411/412 – Jardim Estoril IV	Bauru - SP	17016-230	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
9	Es03 - Ribeirão Preto	Av. Maurílio Biagi, 800, 3º andar, conj. 311/312/313/314 - Santa Cruz do José Jacques	Ribeirão Preto - SP	14020-750	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
10	Es04 - São José Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 700, 7º andar, salas 71/72/74 - Centro	São José Dos Campos - SP	12245-820	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
11	Es05 - São José Do Rio Preto	R. General Glicério, 3173 4º andar, sala 41; Centro	São José Do Rio Preto - SP	15015-400	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
12	Es06 - Presidente Prudente	R. Siqueira Campos, 699, 7º Andar, Sala 77 Centro	Presidente Prudente - SP	19010-061	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
13	Es07 - Araraquara	R. Padre Duarte, 151, 16º andar, Sala 161/162 – Jardim Nova América	Araraquara - SP	14800-360	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
14	Es08 - Sorocaba	Rua José Maria Barbosa, 31 sala 51, 52, 53, 54 e 55 - Edifício Torre Sul Empresarial - Jardim Portal da Colina	Sorocaba - SP	18047-380	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
15	Es09 – Santos	Rua Amador Bueno, 333 – Sala 1301 e 1303 – 13º andar – Bolco B – Paquetá	Santos – SP	11013-153	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
16	Es10 - Araçatuba	R. Osvaldo Cruz, 1, 2º andar, cj. 21/22 – Centro	Araçatuba - SP	16010-040	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
17	Es11 - Rio Claro	R. 06, 1460, 4º andar, Sala 41 – Centro	Rio Claro - SP	13500-190	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
18	Es12 - Marília	Rua Bahia, 165, 10º andar, Sala 102 – Centro	Marília - SP	17500-080	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
19	Alameda Santos- São Paulo	Alameda Santos, 1787 - Conjunto 61 - São Paulo	São Paulo - SP	01419-100	VPN MPLS	50 Mbps	R\$1.000,00	R\$12.000,00
20	Campinas	Rua Ferreira Penteado, 709 - 1 andar - Salas 11 a 17 - Centro	Campinas - SP	13010-906	VPN MPLS	10 Mbps	R\$500,00	R\$6.000,00
Valor Mensal Grupo 2							R\$11.950,00	
Valor Anual Grupo 2								R\$143.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP, UASG 926753.

3.2. <SUPRIMIDO>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, SP, 14 de junho de 2021.

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente do Conselho
Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de São Paulo -
CORE-SP

CARLOTA BRAGA DE ASSIS
Assinado de forma digital por
CARLOTA BRAGA DE ASSIS
LIMA:61317420144
Dados: 2021.07.06 15:57:05
-03'00'

Carlota Braga de Assis Lima
Por procuração (Grupo C, critério 8)
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Assinado de forma digital por
WELLINGTON XAVIER DA COSTA
COSTA:88732100159
Dados: 2021.07.05
19:39:27 -03'00'

Wellington Xavier da Costa
Por procuração (Grupo C, critério 8)
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62

